



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0779/2025

"Institui o Dia Estadual da Parteira Tradicional e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado para incluir referida data alusiva no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina".

Autor: Deputado Marquito

Relator: Deputado Neodi Saretta

I – RELATÓRIO

Trata-se da análise do Projeto de Lei nº 0779/2025, de autoria do Deputado Marquito, que pretende instituir, no âmbito do Estado de Santa Catarina, o Dia Estadual da Parteira Tradicional, a ser celebrado, anualmente, no dia 20 de janeiro (art. 1º).

Da Justificação do Autor, extrai-se o seguinte trecho:

[...]

A iniciativa busca reconhecer, valorizar e dar visibilidade ao trabalho das parteiras tradicionais, profissionais que, com seus saberes transmitidos de geração em geração, contribuem de forma decisiva para a saúde materna e infantil, especialmente em comunidades tradicionais, rurais, indígenas, quilombolas, ribeirinhas e de difícil acesso.

No Brasil, a data já integra o calendário oficial nacional desde 2015, por meio da Lei nº 13.100, inspirada na experiência pioneira do Estado do Amapá, que desde 2009 homenageia a categoria no dia 20 de janeiro, aniversário de Juliana Magave de Souza, parteira tradicional que, ao longo de sua vida, assistiu cerca de 400 partos.

A relevância do ofício ultrapassa a esfera da saúde. Trata-se de um patrimônio cultural e imaterial, reconhecido oficialmente pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), em 2018, quando o Ofício das Parteiras Tradicionais foi registrado no Livro de Registro dos Saberes, uma das categorias do patrimônio cultural imaterial brasileiro. Esse reconhecimento reafirma que o trabalho das parteiras tradicionais envolve não apenas a prática assistencial do parto, mas também a transmissão de conhecimentos, práticas de cuidado, valores comunitários e expressões culturais que compõem a identidade de povos e comunidades em todo o país.

[...]

A matéria foi lida na Sessão Plenária do dia 28 de outubro de 2025 e encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, onde foi aprovada por

unanimidade, com Emenda Modificativa quanto à técnica legislativa.

Na sequência, a matéria foi também aprovada por unanimidade na Comissão de Educação e Cultura e, então, remetida a esta Comissão de Saúde, onde, nos termos regimentais, avoquei a relatoria.

Esse é o breve relatório.

II – VOTO

Compete à Comissão de Saúde apreciar as matérias relativas às políticas públicas de saúde, vigilância, prevenção, assistência e promoção do bem-estar, conforme os campos temáticos previstos no art. 79 do Regimento Interno desta Casa.

Reitera-se que o Projeto de Lei nº 0779/2026 pretende instituir, no âmbito do Estado de Santa Catarina, o Dia Estadual da Parteira Tradicional, a ser celebrado, anualmente, no dia 20 de janeiro.

Nesse sentido, a presente proposição merece prosperar nesta Comissão de Saúde, uma vez que promove o reconhecimento institucional das parteiras tradicionais, profissionais que historicamente desempenham relevante papel na assistência materno-infantil, especialmente em comunidades rurais, indígenas, quilombolas e localidades de difícil acesso. O projeto valoriza saberes tradicionais que contribuem para a promoção da saúde, para a humanização do parto e para o fortalecimento dos vínculos comunitários.

Ante o exposto, nos termos regimentais, voto, no âmbito desta Comissão de Saúde, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 0779/2026, nos termos da Emenda Modificativa apresentada e aprovada pela Comissão de Constituição e Justiça.**

Sala das Comissões,

Deputado Neodi Saretta
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Neodi Saretta**, em
16/06/2026, às 13:33.
